EDITAL 001/2026

CONVÊNIO MS – CÓDIGO 7AAION – PROPOSTA Nº 034627/2026

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – Nº 001/2026

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Dolzani Ricardo, 620, Centro, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12210-110, inscrita no CNPJ sob o nº 45.186.053/0001-87, neste ato representada por seu Provedor Ivã Molina, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, no âmbito do Convênio celebrado com o Ministério da Saúde – Código 7AAION (Transferegov.br), Proposta nº 034627/2026, Processo nº 25000.132338/2026-06, para a aquisição de equipamento e material permanente – Tomógrafo Computadorizado, conforme descritivo do ANEXO I, nos termos e condições abaixo.

A presente Cotação Prévia de Preços será regida pelo **Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, em especial seus arts. 58 a 62, com suas respectivas alterações**, pelas cláusulas do Termo de Convênio e pelos princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

Esta cotação será divulgada na plataforma Transferegov.br, por meio da funcionalidade "Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica", e no sítio eletrônico da Santa Casa de São José dos Campos (www.santacasasjc.com.br).

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente cotação prévia de preços tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) Tomógrafo Computadorizado, novo, incluindo instalação, testes de aceitação, treinamento e garantia, necessário à execução do objeto do Convênio, conforme especificações do Anexo I e condições do Anexo III.

1.2 Integram este edital: Anexo I – Descrição Detalhada do Objeto; Anexo II – Modelo de Proposta; Anexo III – Condições Técnicas de Fornecimento; e Anexo IV – Minuta de Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação os interessados que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 Não será admitida nesta cotação a participação de empresas:

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

A) Em falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se demonstrada a viabilidade econômico-financeira para a execução do contrato;

B) Reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, controladas, coligadas ou integrantes do mesmo grupo econômico de outra proponente;

C) Estrangeiras que não funcionem no País;

D) Cujos sócios, administradores ou responsáveis técnicos sejam dirigentes ou colaboradores da Contratante ou membros da equipe responsável por esta cotação, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

E) Suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, declaradas inidôneas, ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o que será verificado pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo II, em papel timbrado da empresa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, nome e CPF do representante legal e dados de conta bancária de titularidade da proponente. Os valores deverão ser expressos em moeda nacional, com validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. O prazo de entrega e a garantia deverão observar o Anexo I, o Anexo III e a Cláusula Quinta deste edital.

3.1.1 A presente cotação prévia de preços, realizada nos termos do art. 58 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, será divulgada na plataforma Transferegov.br, por meio da funcionalidade “Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica”, vinculada ao Convênio Código 7AAION, ficando estabelecido o período de 18/11/2026 até as 17h do dia 25/11/2026, horário de Brasília, para recebimento das propostas.

3.1.2 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico siconv@santacasasjc.com.br, sendo considerados, para fins de cumprimento do prazo, a data e o

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

horário de recebimento no referido endereço. Propostas recebidas fora do prazo ou por outro meio não serão consideradas.

3.1.3 O conteúdo das propostas será mantido em sigilo até o encerramento do prazo de recebimento. Todas as propostas recebidas serão registradas no Transferegov.br, juntamente com o resultado do julgamento.

3.2 Deverão acompanhar a proposta, sob pena de desclassificação:

a) catálogo, prospecto ou descritivo técnico do equipamento ofertado, com indicação de fabricante, marca, modelo e país de origem e lista dos acessórios integrantes, que permita verificar o atendimento às especificações mínimas do Anexo I;

b) manuais técnicos de instalação e de operação do equipamento, ou indicação do meio de acesso a eles;

c) comprovante de registro válido do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da RDC ANVISA nº 751/2022;

d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA em nome da proponente, quando exigível para a sua atividade;

e) declaração do fabricante prevista no item 4 do Anexo III, quando a proponente não for a fabricante do equipamento; e

f) Anexo III (Condições Técnicas de Fornecimento) preenchido e assinado pelo representante legal.

3.3 A proponente classificada em primeiro lugar será convocada por e-mail para apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e documento de identificação do representante legal, acompanhado de procuração, quando for o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias (Certidão Conjunta RFB/PGFN);

e) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da proponente, negativas ou positivas com efeitos de negativa;

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;

h) Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, emitida há no máximo 90 (noventa) dias;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal), e de que não se enquadra nas vedações do item 2.1.1;

j) Facultativamente, comprovante de inscrição no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral (CRC), que substituirá os documentos por ele abrangidos, desde que válidos.

3.3.1 Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação. A não apresentação ou a irregularidade da documentação no prazo fixado implicará a desclassificação da proponente e a convocação da seguinte, na ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências contidas neste edital e seus anexos;

b) Apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cuja viabilidade não seja demonstrada pela proponente, quando para isso convocada;

c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, sejam de interpretação dúbia ou rasuradas, ou contrariem, no todo ou em parte, o presente edital;

d) Apresentem valor superior ao valor máximo previsto no item 1.2.

4.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será definida por sorteio, para o qual as proponentes empatadas serão previamente convocadas, lavrando-se registro do ato.

4.3 A aceitabilidade dos preços será aferida em relação ao valor máximo previsto no item 1.2 e aos preços praticados no mercado.

4.4 O julgamento observará o critério de menor preço por item, entre as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas e às demais condições deste edital e de seus anexos.

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.4.1 A conformidade técnica será verificada pela Engenharia Clínica, com participação das áreas envolvidas, quando necessário, e registrada em parecer fundamentado.

4.4.2 O preço ofertado deverá contemplar todos os componentes, acessórios, licenças, tributos, fretes, seguros, instalação, testes, treinamentos e demais serviços expressamente atribuídos à CONTRATADA neste edital e em seus anexos.

4.4.3 Características adicionais não previstas como critérios de julgamento não conferirão preferência à proposta nem compensarão o descumprimento de requisitos obrigatórios.

4.4.4 A Contratante poderá solicitar às proponentes esclarecimentos, informações complementares ou a demonstração prevista no item 5 do Anexo III, em condições e prazos iguais para todas, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta.

4.4.5 Buscar-se-á a obtenção de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas. Sendo o número inferior, a Contratante registrará no processo a justificativa, as medidas de divulgação adotadas e a compatibilidade do preço com o valor máximo e com o mercado, podendo prosseguir com a contratação ou repetir a cotação.

4.4.6 O julgamento será registrado em mapa comparativo de preços e ata, que integrarão o processo da cotação.

4.5 O resultado do julgamento será comunicado às empresas participantes por e-mail, com indicação da classificação e das razões de eventual desclassificação.

4.6 As proponentes poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação do resultado do julgamento. O recurso deverá ser fundamentado, assinado pelo representante legal ou procurador habilitado e encaminhado ao e-mail siconv@santacasasjc.com.br.

4.6.1 Quando o recurso puder afetar a classificação de outra proponente, esta será comunicada para apresentar manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.6.2 A decisão será comunicada às participantes em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para manifestações ou, quando não houver necessidade dessas manifestações, após o recebimento do recurso.

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.7 A homologação ocorrerá após o encerramento do prazo recursal e a decisão dos recursos eventualmente apresentados, sendo o resultado final comunicado às empresas participantes e registrado no Transferegov.br, juntamente com as propostas recebidas, nos termos do art. 58 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E DAS SANÇÕES

5.1 O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

5.2 O local da entrega será a Santa Casa de São José dos Campos, na Rua Dolzani Ricardo, 620, Centro, na cidade de São José dos Campos – SP, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, horário de Brasília, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2.1 A adequação da infraestrutura física da sala de exames (obras civis, blindagem radiológica e climatização) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, fornecer os requisitos de pré-instalação do fabricante (layout, cargas, requisitos elétricos e de climatização e dados necessários ao cálculo de blindagem), e fornecer e instalar o quadro de força dedicado e os demais itens previstos no Anexo I.

5.3 O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, a execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Santa Casa de São José dos Campos:

5.3.1 Advertência por escrito;

5.3.2 Multa, conforme os limites abaixo:

5.3.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

5.3.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em reparar irregularidades detectadas na execução;

5.3.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuam o valor, ou de entrega fora das especificações do edital.

5.3.3 A soma das multas aplicadas não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.3.4 A aplicação de sanção será precedida de notificação à CONTRATADA, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

5.3.5 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

5.3.6 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a rescisão contratual pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das multas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA — DO CONTRATO E DE SUA VIGÊNCIA

6.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato;

6.1.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura, abrangendo a entrega, instalação, realização dos testes, treinamentos, recebimento definitivo e demais obrigações previstas para esse período, observada a compatibilidade com a vigência do convênio.

6.1.2 Eventual prorrogação deverá ser justificada e formalizada por termo aditivo antes do término da vigência, observadas as condições do convênio.

6.1.3 O encerramento da vigência contratual não extinguirá as obrigações de garantia, assistência técnica e disponibilidade de peças pelos prazos expressamente estabelecidos no contrato.

6.1.4 O contrato somente produzirá efeitos após o seu registro no Transferegov.br, nos termos do art. 58, § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, a ser providenciado pela CONTRATANTE.

6.1.5 A proponente vencedora deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação. A recusa injustificada sujeitará a proponente às sanções cabíveis e autorizará a convocação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos do Convênio celebrado com o Ministério da Saúde – Código 7AAION (Transferegov.br), Proposta nº 034627/2026, Processo nº 25000.132338/2026-06, assinado em 06/11/2026 e com extrato

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

publicado no Diário Oficial da União – Nota de Empenho nº 2026NE000559, PTRES 265710, Fonte de Recursos 1001000000, Natureza de Despesa 445042.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do cumprimento cumulativo das seguintes condições: apresentação da nota fiscal sem inconsistências, emissão do aceite definitivo pela CONTRATANTE e disponibilidade dos recursos do convênio para pagamento.

8.1.1 O aceite definitivo será emitido após a conferência do equipamento, conclusão da instalação, aprovação dos testes, verificação dos acessórios e das licenças contratadas, entrega da documentação exigida e realização do treinamento operacional inicial.

8.1.2 A conferência física pelo Almoxarifado não substituirá o aceite técnico da Engenharia Clínica, que contará com a participação das demais áreas envolvidas, quando necessário.

8.1.3 O pagamento será efetuado exclusivamente por Ordem Bancária de Transferências Voluntárias (OBTV), mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, vinculada ao mesmo CNPJ constante da nota fiscal, nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, vedado o pagamento em espécie ou a terceiros.

8.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal contendo:

a) Dados bancários;
b) Número do Convênio (Código 7AAION), da Proposta (034627/2026) e do Processo (25000.132338/2026-06);
c) Descrição do equipamento, com fabricante, modelo e número de série.

CLÁUSULA NONA – DO ACESSO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores do Ministério da Saúde, da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União aos documentos e registros relativos a esta contratação, nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

10.1 Qualquer solicitação de informações ou esclarecimentos em relação a este edital e seus anexos deverá ser formulada por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo de recebimento das propostas, e enviada ao e-mail gerente.tecnologia@santacasasjc.com.br, aos cuidados de Larissa Ingrid, obrigatoriamente com cópia para siconv@santacasasjc.com.br. Informações também poderão ser obtidas pelo telefone (12) 3876-1999, ramal 1995, das 08h00 às 17h00, horário de Brasília.

10.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas a todos os interessados, por e-mail e no Transferegov.br, sem identificação do solicitante.

10.3 A Contratante poderá revogar ou anular esta cotação, no todo ou em parte, mediante justificativa registrada no processo, sem que caiba indenização às proponentes.

10.4 A apresentação de proposta implica a aceitação integral das condições deste edital e de seus anexos.

10.5 Os dados pessoais recebidos nesta cotação serão tratados exclusivamente para as finalidades do procedimento, da execução contratual e da prestação de contas do convênio, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta cotação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José dos Campos – SP.

São José dos Campos, 18 de novembro de 2026.

Ivã Molina
Provedor da Santa Casa de São José dos Campos

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS: Nº 001/2026
CONVÊNIO: MINISTÉRIO DA SAÚDE – CÓDIGO 7AAION – PROPOSTA Nº 034627/2026 – PROCESSO Nº 25000.132338/2026-06
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

ITEM I – TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO (ACIMA DE 16 CANAIS ATÉ 80 CANAIS)
QUANTIDADE: 1 UNIDADE
DESCRIÇÃO TÉCNICA

Aparelho de Tomografia Multislice com no mínimo 128 cortes reconstruídos, com detector de estado sólido com, no mínimo, 64 fileiras físicas que realize pelo menos 64 cortes por rotação, com capacidade de reconstrução de no mínimo 128 cortes por rotação.
Gantry com abertura mínima de 70 cm; faixa de angulação mínima de -24° a +30°; tempo de corte total em 360° de 0,35 segundos ou menor; capacidade para aquisição helicoidal contínua mínima de 120 segundos.
Conjunto tubo gerador: potência do gerador de, no mínimo, 72 kW reais; capacidade térmica do ânodo de no mínimo 7 MHU; capacidade de resfriamento do tubo de 1.300 KHU/min ou superior; faixa de corrente do tubo de, no mínimo, 10 a 600 mA ou superior; faixa de tensão de operação mínima de 70 a 130 kV ou superior.
Sistema de aquisição e reconstrução de dados: espessura de corte mínima de 0,625 mm ou menor; cobertura mínima dos detectores de 38 mm ou superior; campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior; resolução espacial mínima de 15 lp/cm; velocidade de reconstrução mínima de 50 imagens por segundo em matriz 512x512.
Console com capacidade de aquisição e reconstrução, contendo monitor LCD colorido de no mínimo 23” ou dois monitores de 19”, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, processamento e armazenamento de imagens previamente adquiridas durante a aquisição de novos exames. Processador de no mínimo 3,0 GHz, memória RAM de no mínimo 32 GB, armazenamento mínimo de 900 GB e placa de vídeo dedicada com no mínimo 512 MB.
Software multiplanar em tempo real (MPR). Software para: angiografia (MIP); reconstrução tridimensional por volume rendering (VR); Slab MPR; MPR curvilíneo e oblíquo; Surface Display (SSD); software pulmonar (MinIP); projeção de raios-X (CVR); software para estudos dinâmicos (Dynamic Scan).

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Protocolo DICOM 3.0 com as seguintes modalidades: Print, Storage SCU/SCP, Worklist (MWM), Query/Retrieve (Q/R) SCP/SCU, MPPS e Storage Commitment. Interfaces de comunicação padrão Ethernet e USB.
Sistema de gatilhamento prospectivo e retrospectivo pelo ECG do paciente; sistema de gatilhamento prospectivo de raios-X para redução de dose, permitindo angiografias de coronárias contrastadas; software de detecção automática de arritmias; gatilhamento automático por contraste (bolus tracking com definição de ROI).
Deve possuir software de reconstrução iterativa ou tecnologia equivalente para redução de ruído e otimização de dose; sistema de modulação automática de dose, incluindo protocolos pediátricos; modulação de dose por região anatômica.
Mesa do paciente com tampo radiotransparente, movimentação longitudinal e vertical motorizada, com capacidade de carga de, no mínimo, 220 kg; curso longitudinal mínimo de 160 cm; movimentação vertical entre 580 mm e 800 mm ou superior; velocidade de deslocamento horizontal entre 1 e 200 mm/s.
Estação de trabalho independente com configuração mínima: processador de no mínimo 2,5 GHz ou superior, memória RAM de no mínimo 64 GB ou superior, armazenamento mínimo de 900 GB ou superior, monitor colorido de no mínimo 23 polegadas com resolução mínima de 1920 x 1200, teclado e mouse, placa de vídeo dedicada com no mínimo 2 GB, interfaces de rede padrão Ethernet, sistema operacional compatível com o equipamento.
Software na estação de trabalho incluindo: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, MinIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção automática de ossos; visualização de imagens de CT, MR, DX, US, XA, PET e PET/CT; capacidade de medidas, anotações e captura de imagens; segmentação e análise vascular com detecção automática de lúmens e análise de estenoses; software de endoscopia virtual; integração com software para emissão de laudos; segmentação de estruturas como carótidas, polígono de Willis, aorta, renal, vias aéreas, sistema musculoesquelético e urograma; software para broncoscopia virtual, análise de nódulos pulmonares e enfisema
; software para colonoscopia virtual; software de angio cerebral. Deve possuir Kit de Intervenção (Biópsia) com Fluoroscopia;
Software cardíaco incluindo análise funcional, sincronização das fases cardíacas, detecção de arritmias e escore de cálcio pelo método de Agatston.
Acessórios: suportes para cabeça e membros; fantomas para calibração e controle de qualidade; intercomunicador com o paciente; monitor para sincronismo cardíaco (ECG).
O equipamento deverá ser fornecido com todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo quadro de força dedicado compatível com a potência do equipamento, sistema de estabilização elétrica quando aplicável e sistema de alimentação ininterrupta (nobreak) para os consoles e estações de trabalho.
Alimentação elétrica compatível com rede trifásica de 380 V, 60 Hz.
Garantia integral mínima de 12 (doze) meses, contados da emissão do aceite definitivo, incluindo peças, mão de obra, deslocamentos, tubo de raios X e manutenções preventivas previstas pelo fabricante durante o período, conforme as condições estabelecidas na minuta contratual.
O equipamento deverá possuir registro válido na ANVISA e, quando aplicável, certificação de conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (INMETRO) para equipamentos eletromédicos.
Os testes de aceitação deverão ser realizados pela CONTRATADA, com emissão de relatório, observados os requisitos da RDC ANVISA nº 611/2022 e da Instrução Normativa ANVISA nº 93/2021, sem prejuízo dos testes recomendados pelo fabricante.

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

*É obrigatória a apresentação do descritivo mínimo, aqui especificado, dentro da proposta do interessado.

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO II

MODELO DE ORÇAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

SANTA CASA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RUA DOLZANI RICARDO, 620 - CENTRO

CEP 12210-110 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Referente: Cotação de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Convênio: Ministério da Saúde – Código 7AAION – Processo nº 25000.132338/2026-06
Proposta: **034627/2026**

Empresa:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Endereço:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
CNPJ:	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	**E-mail de Contato:**	xxxxxxxxxxxxxxx
Inscrição Estadual:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Telefone:	xxxxxxxxxxxxxxxxx	**Validade da Proposta:**	mínimo de 60 dias
Responsável pela Cotação:	xxxxxxxxxxxxxxx	**Depto:**	xxxxxxxxxxxxx
Dados Bancários			
Banco:	**Agência**		**Conta**
Dados dos dirigentes (Constantes no Contrato Social)			
Nome:	xxxxxxxxxxxxxxxx	**CPF:**	xxxxxxxxxxxxxxxx
Nome:	xxxxxxxxxxxxxxxxx	**CPF:**	xxxxxxxxxxxxxxxx
Nome:	xxxxxxxxxxxxxxxx	**CPF:**	xxxxxxxxxxxxxxx
Nome:	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	**CPF:**	xxxxxxxxxxxxxxx
Nome:	xxxxxxxxxxxxxxxx	**CPF:**	xxxxxxxxxxxxxxxx

Descrição do item	Quantidade	Prazo de Garantia	Valor Unitário	Valor Total
xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxx
			TOTAL	xxxxxxxxxxxx

FABRICANTE: _____ MARCA/MODELO: _____ PAÍS DE ORIGEM: _____ REGISTRO ANVISA Nº: _____

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

PRAZO DE ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S): ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas previstas no item 4.4.2 do Edital; que conhecemos e aceitamos integralmente as condições do Edital de Cotação Prévia de Preços nº 001/2026 e de seus anexos; e que não nos enquadramos em nenhuma das vedações do seu item 2.1.1.

Local e data: _____
Assinatura e carimbo do representante legal: _____

ANEXO III

CONDIÇÕES TÉCNICAS DE FORNECIMENTO
(Termo de Acordo – a ser preenchido, assinado e apresentado com a proposta)

1 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Toda a documentação técnica como: Manual Operacional, Manual Técnico relativo aos bens fornecidos deverá estar disponível no momento da entrega dos produtos, devendo ser fornecida preferencialmente no idioma português ou, não sendo possível, deve ser no idioma inglês e/ou espanhol.

2 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ATENDIMENTO EXIGIDO

A Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, será prestada, preferencialmente, no ambiente da entidade adquirente ou nos locais por ela indicados, por funcionários especializados, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para atendimento (retorno da chamada) e até 72 (setenta e duas) horas úteis para solução dos problemas técnicos, incluindo troca de peças, depois de recebida a chamada ou tomado conhecimento do problema existente. Consideram-se horas úteis as compreendidas entre 08h00 e 18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A CONTRATADA deverá indicar o responsável técnico habilitado pela assistência.
Em caso de necessidade de assistência técnica durante o prazo de garantia, a mesma poderá ser executada pela contratada ou, por empresa por ela autorizada com a devida declaração de responsabilidade solidária pelos serviços prestados, bem como prévia anuência da Contratante.

3 - GARANTIA

A CONTRATADA deverá fornecer garantia integral de 12 (doze) meses, contados da emissão do aceite definitivo pela CONTRATANTE, abrangendo o equipamento e os componentes, acessórios e softwares fornecidos, inclusive o tubo de raios X.

A garantia compreenderá peças, mão de obra, deslocamentos, despesas de transporte necessárias ao reparo e manutenções preventivas previstas pelo fabricante durante o período, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

A entrega física do equipamento ou a emissão da nota fiscal não caracterizará, isoladamente, o início da garantia.

Localização da Assistência Técnica:
Prazo para Atendimento de Chamados:
Prazo para Retirada:
Prazo de Conserto, Manutenção e/ou Substituição do equipamento:

Todos os equipamentos listados deverão ser novos, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados ou recondicionados. Emitir ordem de serviço de instalação e ordem de serviço do treinamento prestado.

4 - SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE

Caso a interessada não seja a fabricante dos bens, a mesma deverá apresentar declaração do respectivo fabricante ou de seu representante no país, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia, em atenção ao disposto nesta Cotação. (Esta declaração deve acompanhar a proposta comercial da interessada e mencionar obrigatoriamente o número desta cotação).

As intervenções de manutenção deverão ser realizadas, preferencialmente, nas instalações da CONTRATANTE. A retirada de componentes ou do equipamento dependerá de autorização prévia da Engenharia Clínica e deverá ser formalmente registrada, ficando os custos e a responsabilidade pelo transporte e pela guarda a cargo da CONTRATADA.

Caso não seja possível restabelecer o funcionamento no prazo contratual, a CONTRATADA deverá apresentar, antes do término do prazo contratual de solução, justificativa técnica, diagnóstico disponível, providências adotadas e cronograma de solução, indicando alternativas de contingência tecnicamente viáveis para avaliação da CONTRATANTE.

A apresentação do plano de contingência não representará prorrogação automática do prazo de solução nem afastará as responsabilidades e penalidades previstas no contrato.

A CONTRATADA deverá assegurar suporte técnico e disponibilidade de peças de reposição necessárias à manutenção do equipamento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados do aceite definitivo.

Durante a garantia, o atendimento e o fornecimento observarão a cobertura contratada, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Após esse período, os serviços e as peças poderão ser objeto de contratação específica, mediante orçamento e autorização prévia da CONTRATANTE

5 - AMOSTRAS

A critério da Contratante, poderá ser solicitada às proponentes a demonstração do equipamento ofertado, ou a visita técnica a equipamento do mesmo modelo em funcionamento, em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, com critérios objetivos definidos pela Engenharia Clínica e aplicados igualmente a todas as proponentes, sem ônus para a Contratante.

6 - ACEITE DEFINITIVO

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

O recebimento físico do equipamento terá caráter provisório. O aceite definitivo será emitido pela CONTRATANTE após:

a) conferência do fabricante, modelo, configuração, acessórios e demais itens contratados;

b) conclusão da instalação e demonstração do funcionamento;

c) entrega e aprovação dos relatórios dos testes de aceitação, realizados conforme a RDC ANVISA nº 611/2022 e a IN ANVISA nº 93/2021;

d) verificação das funcionalidades e licenças contratadas;

e) validação das integrações com os sistemas institucionais previstas no escopo contratado;

f) entrega da documentação exigida; e

g) realização do treinamento operacional inicial.

As pendências identificadas serão formalmente comunicadas à CONTRATADA para correção. O recebimento físico, a emissão da nota fiscal ou a realização de testes isolados não substituirão o aceite definitivo.

7 - TREINAMENTO

Após a entrega do equipamento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para realizar a instalação e o treinamento de manutenção, em datas previamente acordadas com a Engenharia Clínica.

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional inicial em até 15 (quinze) dias após a instalação do equipamento, em data previamente acordada com a Engenharia Clínica e o setor de Treinamento e Desenvolvimento, antes do início de sua utilização assistencial.

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento de reciclagem entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a instalação, em data acordada com a Engenharia Clínica e o setor de Treinamento e Desenvolvimento, com antecedência mínima de uma semana, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8 - PENALIDADES

Aplicam-se ao descumprimento das condições deste Anexo as sanções previstas na Cláusula Quinta do Edital e na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato (Anexo IV).

Nome do Representante Legal CPF e RG	Santa Casa de São José dos Campos
Testemunha Carimbo e RG	Testemunha Carimbo e RG

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

EDITAL: Nº **001/2026**

Convênio: Ministério da Saúde – Código 7AAION – Proposta nº 034627/2026 – Processo nº 25000.132338/2026-06

TIPO: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde

Equipamento: Tomógrafo Computadorizado – Fabricante/Modelo: XXXX

Valor Total: XXXXX

CONTRATANTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, entidade filantrópica de fins sociais, inscrita no CNPJ sob o nº 45.186.053/0001-87, estabelecida na cidade de São José dos Campos/SP, à Rua Dolzani Ricardo, nº 620, Centro, neste ato representada por seu Provedor, Dr. Ivã Molina, na forma de seu Estatuto Social.

CONTRATADA: XXXXX, regularmente inscrita no CNPJ/MF: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXX, neste ato representada por XXXXX portador do CPF nº XXX

Nesta data, as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, firmam o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) Tomógrafo Computadorizado, marca/modelo XXXX, novo, incluindo instalação, testes de aceitação, treinamentos e garantia, conforme o Edital de Cotação Prévia de Preços nº 001/2026, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, com recursos do Convênio celebrado com o Ministério da Saúde – Código 7AAION (Transferegov.br), Proposta nº 034627/2026, Processo nº 25000.132338/2026-06.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do presente contrato, nas dependências da Santa Casa, nos termos do Edital de Cotação Prévia de Preços

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

nº 001/2026.

2.2 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura, abrangendo a entrega, instalação, realização dos testes, treinamentos, recebimento definitivo e demais obrigações previstas para esse período, observada a compatibilidade com a vigência do convênio.

2.3 Eventual prorrogação deverá ser justificada e formalizada por termo aditivo antes do término da vigência, observadas as condições do convênio.

2.4 O encerramento da vigência contratual não extinguirá as obrigações de garantia, assistência técnica e disponibilidade de peças pelos prazos expressamente estabelecidos no contrato.

2.5 Este contrato somente produzirá efeitos após o seu registro no Transferegov.br, nos termos do art. 58, § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, a ser providenciado pela CONTRATANTE.

2.6 A adequação da infraestrutura física da sala de exames (obras civis, blindagem radiológica e climatização) será de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer os requisitos de pré-instalação do fabricante em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato e fornecer e instalar o quadro de força dedicado e os demais itens previstos no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES

3.1 Pela aquisição do equipamento será pago o valor unitário de R$ [VALOR], totalizando R$ [VALOR TOTAL]. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do cumprimento cumulativo das seguintes condições: apresentação da nota fiscal sem inconsistências, emissão do aceite definitivo pela CONTRATANTE e disponibilidade dos recursos do convênio para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por Ordem Bancária de Transferências Voluntárias (OBTV), mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, vinculada ao mesmo CNPJ da nota fiscal, nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023. A conferência física pelo Almoxarifado não substituirá o aceite técnico da Engenharia Clínica, conforme os critérios da cláusula 4.5.

3.2.1 Todos os impostos, fretes e horas técnicas estão incluídos no preço pactuado.

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

3.3 Fica fazendo parte deste instrumento a proposta comercial apresentada pela empresa na ocasião da cotação de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

4.1 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 Toda a documentação técnica como: Manual Operacional, Manual Técnico relativo aos bens fornecidos deverá estar disponível no momento da entrega dos produtos, devendo ser fornecida preferencialmente no idioma português ou, não sendo possível, deve ser no idioma inglês e/ou espanhol.

4.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ATENDIMENTO

4.2.1 A Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, será prestada, preferencialmente, no ambiente da entidade adquirente ou nos locais por ela indicados, por funcionários especializados, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para atendimento (retorno da chamada) e até 72 (setenta e duas) horas úteis para solução dos problemas técnicos, incluindo troca de peças, depois de recebida a chamada ou tomado conhecimento do problema existente. Registro do Responsável técnico habilitado.

4.2.2 Em caso de necessidade de assistência técnica durante o prazo de garantia, a mesma poderá ser executada pela contratada ou, por empresa por ela autorizada com a devida declaração de responsabilidade solidária pelos serviços prestados, bem como prévia anuência da Contratante.

4.3 GARANTIA

4.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia integral de 12 (doze) meses, contados da emissão do aceite definitivo pela CONTRATANTE, abrangendo o equipamento e os componentes, acessórios e softwares fornecidos, inclusive o tubo de raios X.

4.3.1.1 A garantia compreenderá peças, mão de obra, deslocamentos, despesas de transporte necessárias ao reparo e manutenções preventivas previstas pelo fabricante durante o período, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.3.1.2 A entrega física do equipamento ou a emissão da nota fiscal não caracterizará, isoladamente, o

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

início da garantia.

4.3.2 Todos os equipamentos listados deverão ser novos, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados ou recondicionados. Emitir ordem de serviço de instalação e ordem de serviço do treinamento prestado.

4.4 SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE

4.4.1 Caso a contratada não seja a fabricante dos bens, a mesma deverá apresentar declaração do respectivo fabricante ou de seu representante no país, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia.

4.4.2 As intervenções de manutenção deverão ser realizadas, preferencialmente, nas instalações da CONTRATANTE. A retirada de componentes ou do equipamento dependerá de autorização prévia da Engenharia Clínica e deverá ser formalmente registrada, ficando os custos e a responsabilidade pelo transporte e pela guarda a cargo da CONTRATADA.

4.4.2.1 Caso não seja possível restabelecer o funcionamento no prazo contratual, a CONTRATADA deverá apresentar, antes do seu vencimento, justificativa técnica, diagnóstico disponível, providências adotadas e cronograma de solução, indicando alternativas de contingência tecnicamente viáveis para avaliação da CONTRATANTE.

4.4.2.2 A apresentação do plano de contingência não representará prorrogação automática do prazo de solução nem afastará as responsabilidades e penalidades previstas no contrato.

4.4.3 A CONTRATADA deverá assegurar suporte técnico e disponibilidade de peças de reposição necessárias à manutenção do equipamento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados do aceite definitivo.

4.4.3.1 Durante a garantia, o atendimento e o fornecimento observarão a cobertura contratada, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Após esse período, os serviços e as peças poderão ser objeto de contratação específica, mediante orçamento e autorização prévia da CONTRATANTE.

4.5 ACEITE DEFINITIVO

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.5.1 O recebimento físico do equipamento terá caráter provisório. O aceite definitivo será emitido pela CONTRATANTE após:

a) conferência do fabricante, modelo, configuração, acessórios e demais itens contratados;
b) conclusão da instalação e demonstração do funcionamento;
c) entrega e aprovação dos relatórios dos testes de aceitação, realizados conforme a RDC ANVISA nº 611/2022 e a IN ANVISA nº 93/2021;
d) verificação das funcionalidades e licenças contratadas;
e) validação das integrações com os sistemas institucionais previstas no escopo contratado;
f) entrega da documentação exigida; e
g) realização do treinamento operacional inicial.

4.5.2 As pendências identificadas serão formalmente comunicadas à CONTRATADA para correção. O recebimento físico, a emissão da nota fiscal ou a realização de testes isolados não substituirão o aceite definitivo.

4.6 TREINAMENTO

4.6.1 Após a entrega dos equipamentos, a contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder com a instalação e treinamento de manutenção, em datas a serem acordadas com a equipe da Engenharia Clínica.

4.6.2 Deverá fornecer treinamento operacional em até 15 dias após a instalação do equipamento em data a ser acordada previamente com equipe de Engenharia Clínica e setor de Treinamento e Desenvolvimento da contratante.

4.6.3 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento de reciclagem entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a instalação, destinado ao esclarecimento de dúvidas e ao reforço das orientações operacionais. A data será acordada com a Engenharia Clínica e o setor de Treinamento e Desenvolvimento, com antecedência mínima de uma semana, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Caberá a CONTRATADA entregar os equipamentos em perfeitas condições, sem violação de embalagem e/ou nenhum defeito.

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.2. Caberá à CONTRATANTE realizar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos na cláusula terceira deste contrato.

5.3 Caberá à CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade e habilitação exigidas na cotação.

5.4 Caberá à CONTRATADA permitir o livre acesso de servidores do Ministério da Saúde, da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União aos documentos e registros relativos a este contrato, nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

5.5 É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a cessão ou transferência deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, ressalvada a assistência técnica prevista no item 4.2.2.

5.6 As partes comprometem-se a observar a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de oferecer, prometer ou receber qualquer vantagem indevida, e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento dos dados pessoais relacionados a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Em caso de atraso ou inexecução, serão aplicadas as seguintes multas:

6.1.1 Aplicação de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

6.1.2 Aplicação de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em reparar irregularidades detectadas na execução;

6.1.3 Aplicação de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuam o valor, ou de entrega fora das especificações do edital.

6.2 Em caso de defeito do produto e não prestação da garantia nos termos deste contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens não entregues a contento, podendo haver desconto direto do pagamento.

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6.3 A soma das multas aplicadas não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

6.4 A aplicação de sanção será precedida de notificação à CONTRATADA, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

6.5 Sem prejuízo das multas, poderá ser aplicada advertência por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante notificação, nos casos de inexecução total ou parcial, atraso superior a 30 (trinta) dias, subcontratação ou cessão não autorizadas, ou perda das condições de regularidade, sem prejuízo das multas cabíveis.

7.2 O contrato poderá ainda ser rescindido por acordo entre as partes, ou em caso de extinção, rescisão ou suspensão do convênio que o financia, sem ônus para a CONTRATANTE quanto às parcelas não executadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP.

E por assim se acharem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em meio físico ou por assinatura eletrônica, na presença de testemunhas, produzindo efeitos a partir de seu registro no Transferegov.br, nos termos do item 2.5.

São José dos Campos, XXX

_____

IRMANDADE SANTA CASA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

_____

XXXX

Testemunhas:

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

1)_____ 2) _____

Nome: Nome:

CPF/MF: CPF/MF:

D4Sign 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Edital 001 2026 Tomografo pdf

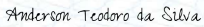
Código do documento 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea

Assinaturas

Larissa Ingrid Miguel
gerente.tecnologia@santacasasjc.com.br
Aprovou



Anderson Teodoro da Silva
gerenteadministrativo@santacasasjc.com.br
Aprovou



Ana Claudia Jorge Bertazza
juridico@santacasasjc.com.br
Assinou como JURIDICO



PAULO CÉSAR AMADEU
administrador@santacasasjc.com.br
Aprovou



Ivã Molina
provedor@santacasasjc.com.br
Assinou como parte



Eventos do documento

17 Nov 2026, 07:37:43
Documento 01a1e915-2af8-7593-a372-b9b3c126c5ea **criado** por FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES (2ae15e93-4654-401c-955f-b467a1e211da). Email:prestcontas@santacasasjc.com.br. - DATE_ATOM: 2026-11-17T07:37:43-03:00

17 Nov 2026, 07:47:14
Assinaturas **iniciadas** por FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES (2ae15e93-4654-401c-955f-b467a1e211da). Email: prestcontas@santacasasjc.com.br. - DATE_ATOM: 2026-11-17T07:47:14-03:00

17 Nov 2026, 09:24:41
LARISSA INGRID MIGUEL **Aprovou** (22afdf7e-9558-428e-bb4d-1601003a2b4a) - Email: gerente.tecnologia@santacasasjc.com.br - IP: 200.168.239.2 (200.168.239.2 porta: 39742) - DATE_ATOM: 2026-11-17T09:24:41-03:00

17 Nov 2026, 09:35:37
ANDERSON TEODORO DA SILVA **Aprovou** - Email: gerenteadministrativo@santacasasjc.com.br - IP: 200.168.239.2 (200.168.239.2 porta: 50310) - Geolocalização: -23.1869027 -45.8826621 - Documento de identificação informado:

273.856.248-55 - DATE_ATOM: 2026-11-17T09:35:37-03:00

17 Nov 2026, 09:41:51
ANA CLAUDIA JORGE BERTAZZA **Assinou como JURIDICO** (d3b2e911-d7a3-4a37-9943-e8c95a960591) - Email: juridico@santacasasjc.com.br - IP: 200.168.239.2 (200.168.239.2 porta: 14772) - Geolocalização: -23.17933 -45.8760595 - Documento de identificação informado: 144.685.568-62 - DATE_ATOM: 2026-11-17T09:41:51-03:00

17 Nov 2026, 14:41:37
PAULO CÉSAR AMADEU **Aprovou** (13a77a8d-5b5f-461f-8bb9-a84cf0610256) - Email: administrador@santacasasjc.com.br - IP: 200.168.239.2 (200.168.239.2 porta: 28074) - Documento de identificação informado: 066.158.948-07 - DATE_ATOM: 2026-11-17T14:41:37-03:00

17 Nov 2026, 17:20:12
IVÃ MOLINA **Assinou como parte** (5726939f-0229-400d-a754-1518e30b3137) - Email: provedor@santacasasjc.com.br - IP: 152.250.184.10 (152-250-184-10.user.vivozap.com.br porta: 47000) - Documento de identificação informado: 337.847.958-20 - DATE_ATOM: 2026-11-17T17:20:12-03:00

Hash do documento original
(SHA256):301ef38f1644a0c61531043dd184accad7b10b540d0f09ff95e8954033cd84b6
(SHA512):796bf44fabd7dd3d0c9bcdecc41fed85594e8109097a16a8d9586bcdb5010320e6eed17c1c3162636381fc39d73c44846d827736460b78d95cac099df7487d25

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.